

Vitória (ES), Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020.

#### COMUNICADO

A empresa **Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas LTDA**, CNPJ nº 05.772.606/0001-69, torna pública sua intenção de requerer o cadastro no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) do produto **BELLUM 480 SC**, registrado no MAPA sob o nº **21719**.  
**Protocolo 558838**

SIAL-Sociedade Imobiliária Albani Ltda. Torna Público que requereu da SEMDEC através do Processo nº 30.004/2019, a Licença Única, para a atividade de terraplanagem na localidade do Bairro Campo Belo no Município de Cariacica.  
**Protocolo 558856**

A empresa CRISTOVAO HENRIQUE BARBOSA FERREIRA, inscrita no CNPJ 35.086.919/0001-24 e Inscrição Estadual 083.605.52-5 comunica sua solicitação de LICENÇA AMBIENTAL ao Município de Guarapari através do Protocolo nº 831/2020 de 14/01/2020 - 157304, onde requer licença ambiental para atividade de recuperação de materiais metálicos.  
**Protocolo 558944**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 450012019

CONTRATANTE: Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS  
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Notebooks para uso corporativo.  
CONTRATADA: Orion Comércio e Informática LTDA  
VALOR: R\$33.990,00 (Trinta e três mil e novecentos e noventa reais)  
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses a partir da data da assinatura do contrato.  
SIGNATÁRIOS: Heber Viana de Resende, Frederico Bichara Henriques e Wolmar Dias Junior  
**Protocolo 558947**

#### COMUNICADO

**MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE JESUS**, CNPJ 13.277.802/0001-95, torna público que recebeu da Secretaria Municipal Meio Ambiente-Montanha-ES, através do Processo nº 0021, LS-GCA/SL nº. 03/2018-Classe-S, para Oficina Mecânica de veículos-sem pintura, localizada a Av Getulio Vargas-935-Centro-Montanha-ES.  
**Protocolo 558955**

#### DUCOCO ALIMENTOS S/A CNPJ 63.460.299/0001-87 NIRE 32.300.02780-6

**Ata De Reunião do Conselho de Administração Realizada em 08 de Janeiro de 2020**

**1. Data, Horário e Local:** Aos 08/01/2020, às 10:00 hs na sede da Ducoco Alimentos S/A ("Companhia"), localizada em Linhares/ ES, Rod. Gov. Mario Covas, Km 160, s/n. **2. Presença:** Maioria dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Eduardo Rosa Pinheiro - Presidente; Flavio N. Fernandes - Secretário. **4.**

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, deliberaram o quanto segue: **(I)** Aprovar a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, conforme previsto no artigo 21 do Estatuto Social, para mandato unificado de 3 anos, a contar da presente data, a se encerrar em 08/014/23, conforme segue: **(a) Flavio Nelson Fernandes**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da CI RG n. 16.733.439-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 132.427.168-09, com endereço comercial em SP/SP, Av. Pres. Juscelino Kubitscheck, nº 1400, 4º andar, para o cargo de Diretor Presidente Executivo, conforme Termo de Posse (Anexo I). **(b) Bruno de Andrade Vasques**, brasileiro, casado, economista, portador da CI RG nº 33.402.587-4, expedido pelo órgão SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 295.124.278-69, com endereço comercial em SP/SP, Av. Pres. Juscelino Kubitscheck, nº 1400, 4º andar, para o cargo de Diretor Financeiro, conforme Termo de Posse (Anexo II). **(c) Gilberto de Castro Mendonça Lima**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 890.600.200.0806 (SSP/CE), inscrito no CPF/MF sob n. 440.544.593-15, com endereço comercial em SP/SP, Av. Pres. Juscelino Kubitscheck, nº 1400, 4º andar, CEP: 04543-000, para o cargo de Diretor Agrícola, conforme Termo de Posse (Anexo III). Os Diretores ora reeleitos aceitam as nomeações e declaram, para todos os fins legais, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os cargos de **Diretor Comercial, Diretor Industrial e Diretor de Logística e Abastecimento** permanecerão vagos, cujas atribuições e atos ficarão sob responsabilidade do Diretor Presidente Executivo. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, nos termos do §1º do Art. 130 da Lei das S/A, a qual lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Eduardo Rosa Pinheiro - Presidente; Flavio N. Fernandes - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Eduardo Rosa Pinheiro e Marta Maria Rosa Pinheiro. Linhares-ES, 08 de janeiro de 2020. **Confere com o original lavrado em livro próprio. Mesa:** Eduardo Rosa Pinheiro - **Presidente;** Flavio N. Fernandes - Secretário. **JUCEES** nº 20200030051 em 22/01/2020. Protocolo: 200030051 de 22/01/2020. Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral.  
**Protocolo 558973**

Lua Mar Extração Comercio e Transporte Ltda ME. Torna público que Requereu da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte de Pinheiros, através do Processo nº 0008/2019, a Licença de Operação, para extração de areia na localidade de Fazenda Cana Longa, Munic. de Pinheiros - ES.  
**Protocolo 559002**

#### INSTITUTO GNOSIS REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS

*Dispõe sobre os procedimentos internos necessários para aquisição de bens, contratações de serviços e obras para o desenvolvimento das atividades do Instituto Gnosis.*

Capítulo i - das disposições preliminares

Art. 1º. O presente Regulamento de Compras tem como objetivo estabelecer normas, rotinas e critérios para aquisição de bens, contratação de serviços e obras pelo Instituto Gnosis, doravante chamado simplesmente de "Organização Social".

Parágrafo Único. As normas dispostas neste Regulamento são de observância obrigatória para operações feitas mediante utilização de repasses, recursos e bens públicos no desenvolvimento de obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

Art. 2º. Constituem objetivos fundamentais deste Regulamento:

I) Garantir a impessoalidade na seleção da melhor proposta;  
II) Fornecer regras objetivas para escolha e contratação;  
III) Promover a transparência na gestão da Organização Social;  
IV) Buscar a eficiência, celeridade e economicidade;

Art. 3º. Nos procedimentos descritos neste regulamento serão observados, dentre outros, os princípios da boa-fé, isonomia, publicidade, dinamicidade, motivação das decisões, julgamento objetivo das propostas, moralidade, probidade, vinculação ao instrumento convocatório e prevalência do interesse público.

Art. 4º. É garantido, em qualquer caso deste Regulamento, o direito de revogar o procedimento de escolha, ou recusar-se em proceder na contratação com o vencedor, quando este, em contrato anterior com a Administração Pública ou com a própria Organização Social, se enquadrar em nas hipóteses abaixo:

I) Demonstrou falha ou má-qualidade na prestação do serviço;  
II) Incapacidade técnica devidamente comprovada;  
III) Estiver em período de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;  
IV) Sofreu penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade;  
Parágrafo Único. O disposto no caput artigo 4º não gera qualquer direito de indenização ao fornecedor excluído, devendo ser fundamentado pelo responsável do Departamento de Compras em relatório que será parte integrante do procedimento.

Art. 5º. Para fins deste Regulamento, considera-se:

I) Serviço - a prestação de atividade de qualquer natureza por pessoas físicas e/ou jurídicas, necessárias ao funcionamento da Organização Social e das obrigações assumidas no Contrato de Gestão;

II) Obra - todos os trabalhos de engenharia e arquitetura que resultem na criação, recuperação ou modificação de bem imóvel;

III) Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV) Contrato - documento que estabelece os direitos e obrigações entre as partes contratantes;

V) Elementos Técnicos - informações relativas a projetos, plantas, cálculos, memórias descritivas, especificações e normas técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, marcas ou modelos de componentes e equipamento;

VI) Notória Especialização - profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

VII) Ato Convocatório - instrução contendo o objeto, as condições de participação na Seleção de Fornecedores e os critérios objetivos para o julgamento das propostas;

VIII) Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas nos certames regulados neste Regulamento;

IX) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

X) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

XI) Pregão Eletrônico - modalidade de escolha para aquisição de bens ou serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, em portal eletrônico